

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 • ANO V – EDIÇÃO Nº 1106

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GANINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.494, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o desconto para pagamento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Serviços Urbanos (TSU) do Exercício 2024 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder desconto para pagamento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos (TSU) a todos os contribuintes que realizarem a quitação conjunta e integral dos tributos em cota única e antecipada.

Art. 2º O IPTU e a TSU referente ao exercício de 2024 que forem pagos, em parcela única, até 28 de março de 2024, poderão ter os seguintes descontos, cumulativamente:

I – De 10% (dez por cento) referente a antecipação;

II – De 7% (sete por cento) para contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, se o imóvel não possuir débito inscrito em dívida ativa com o Município de General Câmara;

III – Para os contribuintes pessoas físicas, conforme o número de Notas Fiscais, registradas de 11/02/2023 a 10/02/2024, no site Nota Fiscal Gaúcha, constando o Município General Câmara como local de emissão, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento), na hipótese de constar de 1 (uma) a 30 (trinta) Notas Fiscais;

b) 2% (dois por cento), na hipótese de constar de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) Notas Fiscais;

c) 3% (três por cento), na hipótese de constar mais de 60 (sessenta) Notas Fiscais.

Art. 3º - A regulamentação desta Lei será através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 20 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.495, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa Em Dia com General Câmara e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa "Em Dia com General Câmara", destinado a promover a regularização de créditos tributários e não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcâmara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



tributários municipais, devidos por pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e demais dívidas administradas pela Secretaria da Fazenda e/ou Assessoria Jurídica do Município, com vencimento até a data de 31.12.2023, inscritos ou não, em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no Programa "Em dia com General Câmara", dar-se-á por opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, que assim fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de seus débitos fiscais,

§ 1º A opção deverá ser formalizada até 30.09.2024, através do termo padrão de parcelamento.

§ 2º Os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica que manifestar a sua opção nos termos do parágrafo anterior serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável inscrito ou não, inclusive aos acréscimos legais a multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da Legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º Poderão ser incluídos no Programa "Em Dia com General Câmara", os parcelamentos de dívida ativa não quitada, sendo excluído o parcelamento existente, consolidado a dívida, atualizada o valor das parcelas pagas e, sendo o valor considerado parcela do novo parcelamento.

§ 5º Os débitos poderão ser quitados conforme consta.

I - Pagamento em até 06 vezes está dispensado dos acréscimos de multas e juros;

II - De 07 a 12 vezes com 75% de desconto no valor das multas e juros;

III - De 13 a 24 vezes com 50% de desconto no valor das multas e juros.

§ 6º Os débitos referentes à "Habitação Popular" poderão ser parcelados na forma do parágrafo anterior ou em até 156 vezes com descontos de 30% no valor das multas e juros;

§ 7º A primeira parcela deverá ser paga no momento da assinatura do termo de adesão do Programa "Em Dia com General Câmara"

§ 8º O valor da parcela, para fins do disposto no § 5º, não poderá ser inferior a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); sendo que as parcelas serão fixas, sem reajustes ou correção de qualquer natureza, exceto quando o reajuste e/ou a correção advir de multas e juros por pagamento após a data de vencimento.

Art. 3º A opção pelo Programa "Em Dia com General Câmara", significará para o optante a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no art.2º, com a renúncia das impugnações administrativas pendentes de decisão e dos embargos opostos em processos de execução fiscal ainda não julgados definitivamente.

Parágrafo único. A opção pelo programa interromperá a prescrição, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Com ingresso no Programa "Em Dia com General Câmara", e o cumprimento de suas prestações mensais por parte do devedor, os seus créditos tributários e não tributários que eventualmente sejam objeto de execução fiscal ficarão com sua exigibilidade suspensa.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica optante pelo Programa "Em Dia com General Câmara", será dele automaticamente excluída nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprir o pactuado;

II - Concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992.

Parágrafo único. A exclusão da pessoa física ou jurídica do Programa "Em Dia com General Câmara", implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.

Art. 6º A Assessoria Jurídica do Município providenciará petição de suspensão de todos os processos de execução fiscal, do contribuinte que aderir ao programa.

Art. 7º As pessoas jurídicas, optantes pelo Programa "Em Dia com General Câmara", poderão participar dos processos licitatórios.

Art. 8º Os optantes do Programa "Em Dia com General Câmara" somente poderão aderir ao programa por uma única vez.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 20 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.496, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.737,79.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.737,79 (Oitenta e três mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA FAZENDA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 57	R\$ 37.250,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 58	R\$ 8.500,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES., REM. E REF. 70	R\$ 610,00
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E MILITARES	R\$ 4.402,79
SUBTOTAL		R\$ 50.762,79

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 179	R\$ 16.350,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 180	R\$ 1.540,00
SUBTOTAL		R\$ 17.890,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 85	R\$ 12.050,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86	R\$ 3.035,00
SUBTOTAL		R\$ 15.085,00

TOTAL	R\$ 83.737,79
-------	---------------

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, redução das seguintes dotações orçamentárias, da Câmara de Vereadores de General Câmara.

CÂMARA DE VEREADORES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 11	R\$ 990,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12	R\$ 6.761,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 1	R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL 5	R\$ 1.322,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 6	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 8	R\$ 850,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 9	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7307	R\$ 466,79
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10	R\$ 1.848,00
SUBTOTAL		R\$ 83.737,79

TOTAL	R\$ 83.737,79
-------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 20 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.497, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.086.035,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.086.035,00 (um milhão e oitenta e seis mil e trinta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:



GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21		R\$ 13.780,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 22		R\$ 151,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 13		R\$ 39.140,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 14		R\$ 9.890,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 27		R\$ 7.020,00
SUBTOTAL		R\$ 69.981,00

SECRETARIA DA FAZENDA		
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e Militar 71		R\$ 14.198,00
SUBTOTAL		R\$ 14.198,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 49		R\$ 47.110,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 50		R\$ 6.760,00
SUBTOTAL		R\$ 53.870,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 113		R\$ 27.300,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 114		R\$ 3.585,00
SUBTOTAL		R\$ 30.885,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 229		R\$ 39.750,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 230		R\$ 6.550,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 241		R\$ 800,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7052		R\$ 5.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 7481		R\$ 760,00
SUBTOTAL		R\$ 53.360,00

SECRETARIA DE TURISMO		
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 222		R\$ 12.910,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 223		R\$ 4.855,00
SUBTOTAL		R\$ 17.765,00

SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 – Contratação por Tempo Determinado 277		R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil 276		R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 278		R\$ 66.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 309		R\$ 76.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7027		R\$ 30.271,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 7418		R\$ 38.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6649		R\$ 55.000,00
SUBTOTAL		R\$ 315.271,00

CODESA		
3.3.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5720		R\$ 15.620,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 5721		R\$ 3.325,00
SUBTOTAL		R\$ 18.945,00

SECRETARIA DE OBRAS		
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 129		R\$ 105.470,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 130		R\$ 23.790,00
SUBTOTAL		R\$ 129.260,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 370		R\$ 219.350,00
3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais 372		R\$ 53.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 380		R\$ 90.430,00
3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais 382		R\$ 19.720,00
SUBTOTAL		R\$ 382.500,00
TOTAL		R\$ 1.086.035,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 29		R\$ 3.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 20		R\$ 101,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6565		R\$ 4.860,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 6566		R\$ 4.830,00
SUBTOTAL		R\$ 12.791,00

SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 62		R\$ 2.000,00
SUBTOTAL		R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 48		R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 6569		R\$ 28.824,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 51		R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 52		R\$ 15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 54		R\$ 730,00
SUBTOTAL		R\$ 139.554,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 112		R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 97		R\$ 40.750,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 94		R\$ 5.595,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 100		R\$ 3.500,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 6317		R\$ 1.240,00
SUBTOTAL		R\$ 71.085,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 235		R\$ 190,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7480		R\$ 10.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 246		R\$ 150,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 250		R\$ 4.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 6331		R\$ 1.350,00
SUBTOTAL		R\$ 15.690,00

SECRETARIA DE TURISMO		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 227		R\$ 240,00
SUBTOTAL		R\$ 240,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 181		R\$ 5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 184		R\$ 440,00
3.3.90.30.00 – Indenizações e Restituições 6697		R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6705		R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 187		R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 185		R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 6680		R\$ 7.400,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 172		R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 6616		R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6610		R\$ 10.000,00
SUBTOTAL		R\$ 43.840,00

SECRETARIA DE SAÚDE		
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente 7030		R\$ 306.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo 6373		R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente 6372		R\$ 31.700,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo 7047		R\$ 1.970,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 7048		R\$ 3.600,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente 7049		R\$ 4.800,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7496		R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7495		R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 7020		R\$ 8.800,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente 7050		R\$ 2.600,00
SUBTOTAL		R\$ 419.470,00

CODESA		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 6626		R\$ 7.440,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 6628		R\$ 6.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 6627		R\$ 7.680,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 5723		R\$ 17.200,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 5726		R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 5724		R\$ 7.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços TI 5725		R\$ 3.300,00
3.3.90.93.00 – Indenizações Restituições 6692		R\$ 230,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 6993		R\$ 3.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6623		R\$ 9.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 6625		R\$ 912,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 6624		R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 6994		R\$ 473,00
SUBTOTAL		R\$ 64.435,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 84		R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil 87		R\$ 820,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 89		R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 90		R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 91		R\$ 15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 92		R\$ 620,00
3.3.90.93.00 – Indenizações Restituições 6698		R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 93		R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 76		R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição 78		R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6571		R\$ 30.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações CLT. Art. Desportivos e Outras 83		R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6573		R\$ 20.000,00
SUBTOTAL		R\$ 124.440,00

SECRETARIA DE OBRAS		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 132		R\$ 1.550,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 134		R\$ 260,00
3.3.90.93.00 – Indenizações Restituições 5697		R\$ 4.000,00
3.3.90.51.00 – Obras e Instalações 6070		R\$ 71.350,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 151		R\$ 6.730,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 146		R\$ 240,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 149		R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 156		R\$ 2.700,00
SUBTOTAL		R\$ 101.830,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 377		R\$ 1.130,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 7058		R\$ 15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 6642		R\$ 4.530,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 6643		R\$ 70.000,00
SUBTOTAL		R\$ 90.660,00
TOTAL		R\$ 1.086.035,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 20 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.498, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.115,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.115,00 (quinhentos e cinquenta mil e cento e quinze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato 64	R\$ 205.250,00
4.6.90.71.00 – Principal Sobre a Dívida Contratado 65	R\$ 121.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 72	R\$ 60.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais 73	R\$ 78.865,00
SUBTOTAL	R\$ 465.115,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 53	R\$ 85.000,00
SUBTOTAL	R\$ 85.000,00
TOTAL	R\$ 550.115,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, a previsão de arrecadação a maior no presente exercício, na Fonte de Recurso 01, de livre movimentação do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 20 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.200,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, “a” da Lei Municipal nº 2.440/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5696	R\$ 3.200,00
SUBTOTAL	R\$ 3.200,00

TOTAL R\$ 3.200,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7030	R\$ 3.200,00
SUBTOTAL	R\$ 3.200,00

TOTAL R\$ 3.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 19 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.737,79.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 2.496/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.737,79 (oitenta e três mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 57	R\$ 37.250,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 58	R\$ 8.500,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RES., REM. E REF. 70	R\$ 610,00
3.1.90.03.00 PENSOES DO RPPS E MILITARES	R\$ 4.402,79
SUBTOTAL	R\$ 50.762,79

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 179	R\$ 16.350,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 180	R\$ 1.540,00
SUBTOTAL	R\$ 17.890,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 85	R\$ 12.050,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86	R\$ 3.035,00
SUBTOTAL	R\$ 15.085,00

TOTAL R\$ 83.737,79

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, redução das seguintes dotações orçamentárias, da Câmara de Vereadores de General Câmara.

CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 11	R\$ 990,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12	R\$ 6.761,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 1	R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL 5	R\$ 1.322,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 8	R\$ 850,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 9	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7307	R\$ 466,79
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10	R\$ 1.848,00
SUBTOTAL	R\$ 83.737,79

TOTAL R\$ 83.737,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 20 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.086.035,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 2.497/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.086.035,00 (um milhão e oitenta e seis mil e trinta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21	R\$ 13.780,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 22	R\$ 151,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 13	R\$ 39.140,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 14	R\$ 9.890,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 27	R\$ 7.020,00
SUBTOTAL	R\$ 69.981,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e Militar 71	R\$ 14.198,00
SUBTOTAL	R\$ 14.198,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 49	R\$ 47.110,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 50	R\$ 6.760,00
SUBTOTAL	R\$ 53.870,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 113	R\$ 27.300,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 114	R\$ 3.585,00
SUBTOTAL	R\$ 30.885,00



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 229	R\$ 39.750,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 230	R\$ 6.550,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 241	R\$ 800,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7052	R\$ 5.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 7481	R\$ 760,00
SUBTOTAL	R\$ 53.360,00

SECRETARIA DE TURISMO

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 222	R\$ 12.910,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 223	R\$ 4.855,00
SUBTOTAL	R\$ 17.765,00

SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00 – Contratação por Tempo Determinado 277	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil 276	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 278	R\$ 66.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 309	R\$ 76.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7027	R\$ 30.271,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 7418	R\$ 38.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6649	R\$ 55.000,00
SUBTOTAL	R\$ 315.271,00

CODESA

3.3.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5720	R\$ 15.620,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 5721	R\$ 3.325,00
SUBTOTAL	R\$ 18.945,00

SECRETARIA DE OBRAS

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 129	R\$ 105.470,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 130	R\$ 23.790,00
SUBTOTAL	R\$ 129.260,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 370	R\$ 219.350,00
3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais 372	R\$ 53.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 380	R\$ 90.430,00
3.1.90.11.00 – Obrigações Patronais 382	R\$ 19.720,00
SUBTOTAL	R\$ 382.500,00

TOTAL	R\$ 1.086.035,00
--------------	-------------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 29	R\$ 3.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 20	R\$ 101,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6565	R\$ 4.860,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 6566	R\$ 4.830,00
SUBTOTAL	R\$ 12.791,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 62	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL	R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 48	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 6569	R\$ 28.824,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 51	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 52	R\$ 15.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 54	R\$ 730,00
SUBTOTAL	R\$ 139.554,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 112	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 97	R\$ 40.750,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 94	R\$ 5.595,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 100	R\$ 3.500,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 6317	R\$ 1.240,00
SUBTOTAL	R\$ 71.085,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 235	R\$ 190,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7480	R\$ 10.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 246	R\$ 150,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 250	R\$ 4.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 6331	R\$ 1.350,00
SUBTOTAL	R\$ 15.690,00

SECRETARIA DE TURISMO

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 227	R\$ 240,00
SUBTOTAL	R\$ 240,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 181	R\$ 5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 184	R\$ 440,00
3.3.90.30.00 – Indenizações e Restituições 6697	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6705	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 187	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 185	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 6680	R\$ 7.400,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 172	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 6616	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6610	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL	R\$ 43.840,00

SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente 7030	R\$ 306.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo 6373	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente 6372	R\$ 31.700,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo 7047	R\$ 1.970,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 7048	R\$ 3.600,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente 7049	R\$ 4.800,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7496	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7495	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 7020	R\$ 8.800,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente 7050	R\$ 2.600,00
SUBTOTAL	R\$ 419.470,00

CODESA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 6626	R\$ 7.440,00
---	--------------



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 6628	R\$ 6.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 6627	R\$ 7.680,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5723	R\$ 17.200,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 5726	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 5724	R\$ 7.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços TI 5725	R\$ 3.300,00
3.3.90.93.00 – Indenizações Restituições 6692	R\$ 230,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 6993	R\$ 3.200,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 6623	R\$ 9.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 6625	R\$ 912,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 6624	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 6994	R\$ 473,00
SUBTOTAL	R\$ 64.435,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 84	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil 87	R\$ 820,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 89	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 90	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 91	R\$ 15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 92	R\$ 620,00
3.3.90.93.00 – Indenizações Restituições 6698	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 93	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 76	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição 78	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6571	R\$ 30.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações CLT. Art. Desportivos e Outras 83	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6573	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL	R\$ 124.440,00

SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 132	R\$ 1.550,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação 134	R\$ 260,00
3.3.90.93.00 – Indenizações Restituições 5697	R\$ 4.000,00
3.3.90.51.00 – Obras e Instalações 6070	R\$ 71.350,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 151	R\$ 6.730,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 146	R\$ 240,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 149	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 156	R\$ 2.700,00
SUBTOTAL	R\$ 101.830,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 377	R\$ 1.130,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 7058	R\$ 15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 6642	R\$ 4.530,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 6643	R\$ 70.000,00
SUBTOTAL	R\$ 90.660,00

TOTAL	R\$ 1.086.035,00
--------------	-------------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 20 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.115,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 2.498/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.115,00 (quinhentos e cinquenta mil e cento e quinze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato 64	R\$ 205.250,00
4.6.90.71.00 – Principal Sobre a Dívida Contratado 65	R\$ 121.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 72	R\$ 60.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais 73	R\$ 78.865,00
SUBTOTAL	R\$ 465.115,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 53	R\$ 85.000,00
SUBTOTAL	R\$ 85.000,00

TOTAL	R\$ 550.115,00
--------------	-----------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, a previsão de arrecadação a maior no presente exercício, na Fonte de Recurso 01, de livre movimentação do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 20 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abertura de Processo Administrativo Especial.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretária Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Especial, para apurar os fatos ocorridos, e que seja feito o reconhecimento de Dívida, referente ao evento realizado no dia 05/12/2023.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º Fica nomeada a Comissão Especial, composta pelas servidoras: Ilvane Soares Lucas, telefonista/Recepcionista, matrícula 353/0; Cristiele Beatriz Gama Nascente, Agente Administrativo, matrícula 1270303, Cristiane de Souza Damasceno, Auxiliar de Tesouraria, matrícula nº 1268279. General Câmara, em 20 de dezembro de 2023.



JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 130/2023

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: LUCI VERA PRIMAZ DOS REIS

Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis e inservíveis do Município de General Câmara/RS.

Solicitante: Secretaria de Administração.

Data da assinatura: 07/12/2023.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Público nº02/2023.

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

